



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE COREAÚ  
GABINETE DO PREFEITO**

**PREFEITURA DE COREAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL 013/2017**

A PREFEITURA DE COREAÚ, Estado do Ceará, através do Departamento de Recursos Humanos com fulcro nas disposições legais previstas no art. 37, IX da Constituição Federal, em atendimento ao disposto no art. 39, IV e X da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 596/15 de 29 de junho de 2015, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e o Decreto municipal nº 014/17 de 24 de abril de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, o presente edital que regulamenta **processo seletivo simplificado para contratação temporária, de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de combate às endemias** da rede de saúde do município.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente processo seletivo simplificado visa habilitar, temporariamente, profissionais de nível fundamental para atuarem, como Agentes Comunitários de Saúde-ACS e Agentes de combate às Endemias da rede de saúde do município de Coreaú para atuarem nas Equipes de Saúde da Família- ESF do município em suas respectivas áreas de abrangência.

1.2. Serão selecionados 26 (vinte e seis) candidatos para atuarem como ACS e 7 (sete) candidatos para atuarem como Agentes de combate às endemias.

**Prefeitura de Coreaú. CNPJ/MF nº 07.598.618/0001-44. Av. Dom José, nº 55, bairro Centro, Coreaú-CE, CEP 62.160-000. Fone: (88) 3645-1183/3645-1687.**



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE COREAÚ  
GABINETE DO PREFEITO**

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. A seleção regida por este Edital será realizada pelo Departamento de Recursos Humanos do município de Coreaú, por equipe previamente estabelecida mediante decreto expedido pelo gabinete do prefeito.

2.2. Os trabalhos sob a coordenação do Departamento de Recursos humanos terminarão com a entrega do resultado final dos habilitados para a Secretaria de Saúde do Município de Coreaú.

2.3. O candidato habilitado poderá, por conveniência e interesse da Secretaria Municipal da Saúde de Coreaú, ser convocado para atuar como ACS na rede municipal de saúde de Coreaú, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.

2.3.1. Os ACS deverão desempenhar suas atividades na área em que residem.

2.4. Poderão participar do presente processo seletivo candidatos que atendam aos requisitos de escolaridade/formação previstos no Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

2.5. As datas previstas no anexo II deste Edital, referente ao calendário de atividades, poderão ser alteradas pelo departamento de Recursos Humanos, segundo critérios de conveniência e oportunidade. O Departamento de RH dará publicidade às novas datas por meio do site da Prefeitura Municipal de Coreaú no endereço eletrônico: <http://coreau.ce.gov.br/>.

2.6. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos deste Edital, será feito mediante processo seletivo simplificado composto de provas objetivas e pela análise de currículos profissionais, sujeitos a ampla divulgação.

**Prefeitura de Coreaú. CNPJ/MF nº 07.598.618/0001-44. Av. Dom José, nº 55, bairro Centro, Coreaú-CE, CEP 62.160-000. Fone: (88) 3645-1183/3645-1687.**



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE COREAÚ  
GABINETE DO PREFEITO**

2.7. A contratação de pessoal será efetivada mediante **prova objetiva e análise de títulos**.

2.8 A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal e observando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

2.9. O Termo de Contrato terá duração de até 01 (um) ano, admitindo-se prorrogação, a critério da Administração Municipal nas hipóteses e nos prazos estabelecidos, por igual período.

2.10. O desconhecimento do conteúdo deste Edital e eventuais retificações não poderão ser utilizados como forma de justificativa para eventuais prejuízos requeridos pelo candidato. Ademais, o candidato que, por qualquer motivo deixar de atender as normas e as recomendações estabelecidas neste instrumento será automaticamente eliminado da Seleção.

2.11. É responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações decorrentes do cronograma de execução deste Edital e suas eventuais alterações, através da Página Oficial em sítio oficial do Município de Coreaú, conforme declinado no item 2.5.

### **3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES**

3.1. Os candidatos interessados deverão possuir os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

a) Residir na área da abrangência escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital;



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE COREAÚ  
GABINETE DO PREFEITO**

b) Haver concluído o ensino fundamental.

3.2. As atividades dos ACS de Saúde serão desenvolvidas nas áreas de abrangência das ESF a que estiverem vinculados, sendo as mesmas definidas pela Administração Pública e passíveis de serem alteradas por novo processo de territorialização.

3.3. Os ACS e Agentes de combate às endemias deverão ter disponibilidade para desenvolver as atividades nos horários: manhã e tarde de segunda-feira a sexta-feira, com carga horária de 40 horas/semanais.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA ASSUMIR A FUNÇÃO**

4.1. O candidato habilitado deverá atender às seguintes exigências para assumir o cargo:

a) Ter sido aprovado na seleção na forma estabelecida neste Edital;

b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

d) Estar quite com as obrigações eleitorais;

e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

f) Ter idade mínima de 18 anos à época da convocação;



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE COREAÚ  
GABINETE DO PREFEITO**

- g) Ter disponibilidade de 40 horas semanais
- h) Ter os requisitos de escolaridade/formação de acordo com a demanda do anexo I desse Edital.
- i) Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios, bem como não ser empregado ou servidor de qualquer das suas subsidiárias e controladas.

4.2. Além do previsto no subitem 4.1. Deste Edital, poderá ser exigida pela Secretaria de Saúde do Município de Coreaú, por ocasião da convocação, a apresentação de outros documentos necessários para a contratação.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderão alegar desconhecimento; não havendo qualquer hipótese de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital. (Anexo II)

5.2. A inscrição é gratuita, particular e individual e o candidato deverá efetuar uma única inscrição.

5.3. As inscrições serão realizadas de modo presencial no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), situada na Rua Coronel Antônio Teles, próximo à Igreja da Matriz de Coreaú-CE, no dia 02 de maio de 2017, na forma do anexo II deste Edital.

5.4. É de responsabilidade do candidato, acompanhar todo o calendário de atividades previstas no anexo II deste Edital. A Comissão

**Prefeitura de Coreaú. CNPJ/MF nº 07.598.618/0001-44. Av. Dom José, nº 55, bairro Centro, Coreaú-CE, CEP 62.160-000. Fone: (88) 3645-1183/3645-1687.**



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE COREAÚ  
GABINETE DO PREFEITO**

organizadora utilizará o endereço eletrônico <http://coreau.ce.gov.br/> para divulgar as informações oficiais desta seleção.

5.5. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

5.6. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

5.7. O candidato deverá obter o Edital desta seleção exclusivamente no endereço eletrônico <http://coreau.ce.gov.br>.

5.8. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento da ficha de inscrição disponível no anexo III, sendo obrigatório seu preenchimento completo pelo candidato, exceto o campo “número da inscrição”. Não serão aceitos pedidos de inscrição por telefone, e-mail, fax ou outros meios além do previsto nesse edital.

5.9. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar:

- a) Cópia simples do documento de identidade;
- b) Cópia simples do CPF;
- c) Cópia simples de comprovante de residência correspondente à área em que pretende atuar;
- d) Cópia simples do comprovante de conclusão do Ensino Fundamental;



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE COREAÚ  
GABINETE DO PREFEITO**

- e) 01 foto 3X4;
- f) Cópia simples do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- g) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- h) Currículo vitae atualizado.
- i) Diplomas, certificados e demais documentos comprobatórios da qualificação profissional.

**6. DO PROCESSO SELETIVO**

6.1. O processo seletivo será constituído de 2 (duas) etapas.

**6.2. Da prova Objetiva**

6.2.1 Esta etapa, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá em uma prova objetiva com 20 questões de múltipla escolha, sendo: 10 de língua portuguesa e 10 de conhecimentos matemáticos. Essa etapa corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da nota final do candidato.

6.2.2. As questões versarão sobre o conteúdo descrito no anexo V deste Edital.

6.2.3. Cada uma das questões apresentará quatro (4) opções de resposta (A, B, C e D), sendo apenas uma delas considerada correta.

6.2.4. Cada questão valerá 05 pontos e o valor total da prova ser 100 pontos.

6.2.5. As provas objetivas serão aplicadas no Município de Coreaú, com duração de 03 (três) horas na data, local e horário previstos no Anexo II deste Edital.



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE COREAÚ  
GABINETE DO PREFEITO**

6.2.5.1. Uma vez que adentrar a sala de realização da prova, o candidato só poderá deixar o recinto, definitiva ou temporariamente, depois de decorridos 45 minutos do início da prova, sob pena de exclusão do certame. Em casos excepcionais (gestantes, lactantes, etc.) e a depender de julgamento da comissão coordenadora do local de prova, o candidato poderá ausentar-se do recinto de realização da prova devidamente acompanhado de um fiscal. Ao deixar a sala, o candidato deverá entregar o cartão resposta preenchido para o fiscal de sala bem como os cadernos de prova. Os três últimos candidatos deverão entregar as provas simultaneamente, não sendo permitidas disposições contrárias.

6.2.5.2. As provas serão aplicadas exclusivamente por equipe coordenada pela comissão Organizadora.

6.2.5.3. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://coreau.ce.gov.br>, de acordo com o anexo II desse edital, para identificar o seu local de prova.

6.2.5.4. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso, considerando-se o horário do Estado do Ceará, munido obrigatoriamente de caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta e do seu documento oficial de identificação original com foto.

6.2.5.5. É proibida qualquer colaboração ou participação de terceiros para auxiliar o candidato na realização das provas.

6.2.5.6. É proibida a utilização pelos candidatos de quaisquer dispositivos eletrônicos de transmissão de dados durante a prova.





**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE COREAÚ  
GABINETE DO PREFEITO**

6.2.5.7. É proibida a utilização pelos candidatos de quaisquer itens de chapalaria ou adereços que impeçam a fiscalização da lisura da realização da prova.

6.2.6. A desobediência ao disposto no item 6.2.5 e seguintes implicará a exclusão do candidato deste certame.

6.2.7. O candidato deverá estar munido do seu documento oficial de identidade original com foto, a fim de apresentá-lo na entrada do local de prova e ao adentrar a sala.

6.2.8. Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo, etc), será aceito, a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal (30 – trinta – dias, ou outro prazo, conforme descrito no próprio documento). Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da coordenação do local de prova, onde será formalizada a sua identificação especial.

6.2.9. Os gabaritos e as provas serão divulgados conforme cronograma em anexo.

**6.3. Análise de Currículo e prova de títulos**

6.3.1 Esta etapa da seleção far-se-á mediante análise detalhada de toda a qualificação profissional e experiências na área, por meio dos documentos acima mencionados pela Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo de Contratação Temporária dos Servidores.

6.3.2. Somente serão considerados os títulos, graus, diplomas e certificados que guardem pertinência temática com o cargo postulado.



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE COREAÚ  
GABINETE DO PREFEITO**

6.3.3 A pontuação atribuída pela análise curricular e titulações terá valor máximo de 100 pontos, sendo critérios para a atribuição da referida pontuação:

6.3.3.1. 50% (Cinquenta por cento), no máximo, atribuído ao candidato que apresente comprovada escolaridade exigida neste edital para o cargo pleiteado.

6.3.3.2. 50% (Cinquenta por cento) para títulos, graus, diplomas e certificados conferidos na forma da legislação vigente e que guardem pertinência temática com o cargo, bem como pela comprovada experiência profissional anterior, no cargo pretendido, limitada a pontuação máxima de 50 pontos.

6.3.4. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à ordem de prioridade do candidato que tiver maior idade e maior pontuação na análise de títulos, graus, diplomas e certificados.

6.3.5. O resultado final será homologado e publicado através da Página Oficial em sítio oficial do Município de Coreaú.

## **7. DO RESULTADO FINAL**

7.1. O resultado final consistirá na soma da pontuação obtida nas etapas de Prova objetiva (item 6.2) e análise curricular e provas e títulos (item 6.3).

7.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota, sendo considerados como aprovados os que obtiverem as maiores notas, de acordo com a área escolhida.



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE COREAÚ  
GABINETE DO PREFEITO**

7.3. Será considerado desclassificado o candidato que obter menos de 50 pontos na prova objetiva.

7.3. O candidato que faltar à prova objetiva será automaticamente eliminado da seleção, não sendo permitida a realização de segunda chamada.

**8. DOS RECURSOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.**

**8.1. Provas objetivas**

**8.1.1.** No dia **08 de maio de 2017**, será publicado o gabarito extraoficial da prova objetiva, na Página Oficial em sítio oficial do Município de Coreaú e nos flanelógrafos da Secretaria Municipal de Saúde.

**8.1.2.** Caberá interposição de recurso administrativo à Comissão Executora da Seleção por discordância ao gabarito e as questões das provas objetivas até às **14h do dia 10 de maio de 2017**.

**8.1.3.** No dia **11 de maio de 2017**, será publicado o gabarito oficial da prova objetiva com recurso, na Página Oficial em sítio oficial do Município de Coreaú e nos flanelógrafos da Secretaria Municipal de Saúde.

**8.1.4.** No dia **11 de maio de 2017**, no sítio oficial do Município de Coreaú, será publicado o resultado provisório, sem a análise de recursos, contendo os nomes e a classificação de todos os candidatos aprovados.



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE COREAÚ  
GABINETE DO PREFEITO**

**8.1.5.** Caberá interposição de recurso administrativo à Comissão Executora da Seleção por discordância do resultado da seleção até as 14 horas do dia **12 de maio de 2017**

**8.1.6.** No dia **13 de maio de 2017**, na Página Oficial em sítio oficial do Município de Coreaú, será publicado o resultado final oficial, com o resultado dos recursos, contendo os nomes e a classificação de todos os candidatos aprovados para os cargos **Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de combate às Endemias.**

## **9. DA CONVOCAÇÃO**

9.1. Os candidatos serão convocados por meio da na Página Oficial em sítio oficial do Município de Coreaú, publicado na rede mundial de computadores, via edital de convocação, obedecendo a ordem de classificação, de acordo com a lotação pretendida e aposta no comprovante de inscrição, levando-se em consideração a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Coreaú.

9.2. O candidato deverá comparecer no dia e hora marcados pela Coordenadoria do RH, implicando o não comparecimento e/ou a não aceitação no momento, em desistência tácita.

9.3 Esgotando-se a chamada dos candidatos aprovados de acordo com a ordem de classificação, se reinicia a convocação, dentro do prazo de validade do certame.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO**



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE COREAÚ  
GABINETE DO PREFEITO**

11.1. A homologação da Seleção Pública para servidores temporários, que trata esse edital, será publicada na Página Oficial em sítio oficial do Município de Coreaú.

**11. DA CONTRATAÇÃO.**

11.1. O regime contratual será o Regime Jurídico administrativo do Município de Coreaú.

11.2. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado através do Processo Seletivo;
- b) Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal;
- c) Não possuir vínculo ativo no serviço público municipal, estadual ou federal, salvo no caso de acumulação permitida pelo inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

11.3. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, quando convocados, deverão apresentar os documentos exigidos no referido edital de convocação.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

12.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através de Edital de divulgação do resultado na Página Oficial em sítio oficial do Município de Coreaú.



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE COREAÚ  
GABINETE DO PREFEITO**

12.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

12.3. Os documentos entregues no RH, pelos candidatos, durante o processo de seleção para comprovação dos respectivos títulos, não serão devolvidos, em nenhuma hipótese.

12.4. A participação de portadores de deficiência no presente processo seletivo será assegurada nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988.

12.5. Os casos omissos e duvidosos referentes ao processo seletivo serão resolvidos pela Comissão Executora.

12.6. Os cargos, salários, escolaridade mínima, carga horária dos cargos disponibilizados, estão no Anexo I.

Coreaú-CE, de 28 de abril de 2017.

Carlos Roner Felix Albuquerque

Prefeito



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE COREAÚ  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I AO EDITAL 013/2017**

**CARGOS, ÁREA, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ESCOLARIDADE**

**VAGAS PARA A SELEÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

| VAGAS | ÁREA | DESCRIÇÃO DA ÁREA  | VENCIMENTO   | CARGA HORÁRIA SEMANAL | ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA |
|-------|------|--|--------------|-----------------------|-----------------------------|
| 1     | I    | Conceição, Tabuleiro, Carobas, Passagem e Cacimbas.  | R\$ 1.014,00 | 40hs                  | Ensino Fundamental Completo |
| 1     | II   | Lageiro, Melancia, Olho D'água do Meio, Jatobá e Lameirão.   | R\$ 1.014,00 | 40hs                  | Ensino Fundamental Completo |
| 1     | III  | Rua Travessa do Comércio, Rua do Comércio, Rua da Serraria, Rua João Batista, Manuel Alziro, Rua São Francisco, Rua do Hospital e Rua Travessa João Batista.             | R\$ 1.014,00 | 40hs                  | Ensino Fundamental Completo |
| 1     | IV   | Travessa do Comércio, Rua do Hospital, Travessa dos Motas I, Travessa dos Motas II, Travessa dos Motas III, Rua Ferreira Aguiar, Rua Professor Rondon e Rua do Comércio. | R\$ 1.014,00 | 40hs                  | Ensino Fundamental Completo |
| 1     | V    | Travessa do Comércio, Rua dos Motas, Travessa dos Motas III e Rua do Pachola.  | R\$ 1.014,00 | 40hs                  | Ensino Fundamental Completo |
| 1     | VI   | Rua Alderico Neves, Rua Miguel Davi, Rua Antônio M. Costa, Praça da Matriz, Aroeiras dos Vaz, Fortuna, Ponta da Serra, Martins e Rua Miguel Davi.                        | R\$ 1.014,00 | 40hs                  | Ensino Fundamental Completo |



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE COREAÚ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

|   |      |  |              |      |                             |
|---|------|--|--------------|------|-----------------------------|
| 1 | VII  | Mosquito, Rancho Fundo, Tapadinho e Lagoa do Barro.  | R\$ 1.014,00 | 40hs | Ensino Fundamental Completo |
| 1 | VIII | Mosquito, Rancho Fundo, Visitação, Malhada Alta, Salgado dos Alves, Lagoa das Pedras, Angico dos Reis e São Lourenço.  | R\$ 1.014,00 | 40hs | Ensino Fundamental Completo |
| 1 | IX   | Alto dos Ximenes, Malhada Vermelha dos Lourenços, Barra, Lagoa Seca, Alvorada, Santa Rita, Alto do Ximenes e Alto do Amador.   | R\$ 1.014,00 | 40hs | Ensino Fundamental Completo |
| 1 | X    | Canto, Timbaúba e Pau D'Arco.  | R\$ 1.014,00 | 40hs | Ensino Fundamental Completo |
| 1 | XI   | Conjunto Selma Fontenele I/II, Conjunto Novo Multirão I e II, Alto do Izaías e José Euclides.  | R\$ 1.014,00 | 40hs | Ensino Fundamental Completo |
| 1 | XII  | Alto do Izaías e Rua Álvaro Ximenes.   | R\$ 1.014,00 | 40hs | Ensino Fundamental Completo |
| 1 | XIII | Rua 24 de maio, rua Nossa Senhora da Piedade, Rua Francisco Gomes, Rua Marechal Rondon, Travessa Marechal Rondon, Rua São Luis, Rua 07 de setembro, Rua São José.    | R\$ 1.014,00 | 40hs | Ensino Fundamental Completo |
| 1 | XIV  | Vila Maria Marlene, Vila 2000, Rua Brasil, Vila São Francisco (Rua da Creche), Vila São Francisco (Lado esquerdo do posto), Vila São Francisco (Em frente ao posto), | R\$ 1.014,00 | 40hs | Ensino Fundamental Completo |





**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE COREAÚ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

|   |       |  |              |      |                             |
|---|-------|--|--------------|------|-----------------------------|
|   |       | Conjunto Habitacional II e III e Rua Tancredo Neves.   |              |      |                             |
| 1 | XV    | Mucambo dos Cristino, Alto do Limoeiro, Rua Luiz Carneiro e Parque Santa Luzia.  | R\$ 1.014,00 | 40hs | Ensino Fundamental Completo |
| 1 | XVI   | Luis Carneiro e Vila São Francisco.  | R\$ 1.014,00 | 40hs | Ensino Fundamental Completo |
| 1 | XVII  | Vila São Francisco e Rua Brasil.   | R\$ 1.014,00 | 40hs | Ensino Fundamental Completo |
| 1 | XVIII | Alto José Manoel, Rua Nossa Senhora Piedade, Rua Travessa são Miguel, Rua Salviano Brandão, Rua Padre Demontier, Rua Nova – Caixa D'Água, Rua do Fórum, Alto Alegre, Ilha, Pé do Morro, Matadouro, Angicos e Umbiguda. | R\$ 1.014,00 | 40hs | Ensino Fundamental Completo |
| 1 | XIX   | Ipueiras, Várzea das Pedras, Boiadas e Vila Lolo.  | R\$ 1.014,00 | 40hs | Ensino Fundamental Completo |
| 1 | XX    | Cajazeiras, São Vicente e Gado Velhaco.  | R\$ 1.014,00 | 40hs | Ensino Fundamental Completo |
| 1 | XXI   | Francisco Alves, Lagoa da Onça, Jatobá dos Ximenes, Genipapo, Lagoa da Cruz e Raposa.  | R\$ 1.014,00 | 40hs | Ensino Fundamental Completo |
| 1 | XXII  | Av. Antônio Cristino de Menezes, Rua Joaquim Machado, Av. Dom José, Francisco Napoleão Ximenes, Rua Gean Cláudio, Rua Antônio Galdino e  | R\$ 1.014,00 | 40hs | Ensino Fundamental Completo |



**ESTADO DO CEARÁ**  
**MUNICÍPIO DE COREAÚ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

|   |       |  |              |      |                             |
|---|-------|--|--------------|------|-----------------------------|
|   |       | Tv. Xaxandre.  |              |      |                             |
| 1 | XXIII | Av. Samuel Félix da Cunha, Rua do Açude, Rua do Hospital, Alto dos Caetanos, Alto dos Rodrigues, Alto do Alegre e Rua Travessa II. | R\$ 1.014,00 | 40hs | Ensino Fundamental Completo |
| 1 | XXIV  | Caraúba, Boqueirão, Olho D'Água Seco e Diamante.   | R\$ 1.014,00 | 40hs | Ensino Fundamental Completo |
| 1 | XXV   | Agrovila, Lagoa Tapada, Grossos e Ciganos.   | R\$ 1.014,00 | 40hs | Ensino Fundamental Completo |
| 1 | XXVI  | Jurema Brandão, Jurema do Amador, Pedra Branca, Tapera, Cacimbinha, Escalvado, Sumirim e Várzea Comprida.                          | R\$ 1.014,00 | 40hs | Ensino Fundamental Completo |

**VAGAS PARA A SELEÇÃO DE AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.**

| VAGAS | CARGO/LOCAL                                      | VENCIMENTO   | CARGA HORÁRIA SEMANAL | ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA |
|-------|--|--------------|-----------------------|-----------------------------|
| 03    | Agente de Combate às Endemias<br><b>UBAÚNA</b>   | R\$ 1.014,00 | 40hs                  | Ensino Fundamental Completo |
| 1     | Agente de Combate às Endemias<br><b>AROEIRAS</b> | R\$ 1.014,00 | 40hs                  | Ensino Fundamental Completo |
| 03    | Agente de combate às endemias<br><b>SEDE</b>     | R\$ 1.014,00 | 40hs                  | Ensino Fundamental Completo |

**Carlos Roner Felix Albuquerque**

**Prefeito de Coreaú**

Prefeitura de Coreaú. CNPJ/MF nº 07.598.618/0001-44. Av. Dom José, nº 55, bairro Centro, Coreaú-CE, CEP 62.160-000. Fone: (88) 3645-1183/3645-1687.



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE COREAÚ  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO II AO EDITAL 013/2017**

**CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

| ATIVIDADE  | PERÍODO                           |
|--|-----------------------------------|
| Inscrições   | 02 de maio de 2017 das 08h às 17h |
| Deferimento das inscrições e divulgação dos locais de prova      | 04 de maio de 2017                |
| Realização da prova escrita                                      | 07 de maio de 2017                |
| Resultado preliminar   | 11 de maio de 2017                |
| Prazo para interposição de recurso contra o resultado do certame | Até 12 de maio de 2017            |
| Divulgação do resultado final                                    | 13 de maio de 2017                |

Carlos Roner Félix Albuquerque

**Prefeito de Coreaú**

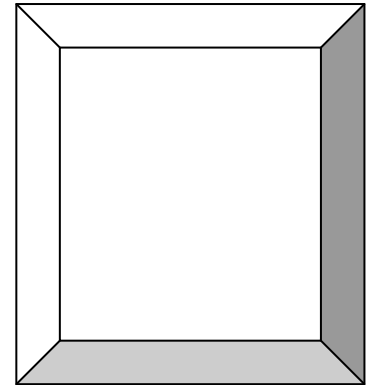


**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE COREAÚ  
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO III

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**\*Item cujo preenchimento é obrigatório**



Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_

**1 – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE \*:**

|                                   |                        |
|-----------------------------------|------------------------|
| Departamento: _____               |                        |
| Data da Inscrição: ____/____/____ | Cargo pleiteado: _____ |
| Telefones: _____                  |                        |

**2 – DADOS PESSOAIS \*:**

|  |                                    |                     |
|--|------------------------------------|---------------------|
| Nome: _____                                |                                    | CPF: _____          |
| Carteira de Identidade: _____              |                                    | Naturalidade: _____ |
| Título de Eleitor: _____                   | Zona: _____                        | Seção: _____        |
| Nacionalidade: _____                       | Data do Nascimento: ____/____/____ | Sexo: ( ) M / ( ) F |
| Endereço: _____                            |                                    |                     |
| UF: _____                                  | E-mail: _____                      |                     |
| Pessoa com deficiência?<br>SIM ( ) NÃO ( ) | Qual(is)? _____                    |                     |

Assinatura do Solicitante: \_\_\_\_\_



Prefeitura de Coreaú

**PROTOCOLO DE ENTREGA**  
**Processo Seletivo Simplificado**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo Pleiteado: \_\_\_\_\_

Data da Inscrição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Nº: \_\_\_\_\_

**Prefeitura de Coreaú. CNPJ/MF nº 07.598.618/0001-44. Av. Dom José, nº 55, bairro  
Centro, Coreaú-CE, CEP 62.160-000. Fone: (88) 3645-1183/3645-1687.**

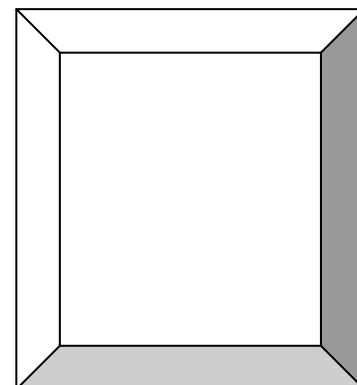


**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE COREAÚ  
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO IV

**CURRÍCULO**

**\*Item cujo preenchimento é obrigatório**



**1 – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE \*:**

|                         |                    |               |                     |
|-------------------------|--------------------|---------------|---------------------|
| Nome:                   |                    | CPF:          |                     |
| Carteira de Identidade: |                    | Naturalidade: |                     |
| Nacionalidade:          | Data            do | Nascimento:   | Sexo: ( ) M / ( ) F |
|                         | ___/___/___        |               |                     |

**2 – NÍVEL DE ESCOLARIDADE \*:**

|   |  |                                      |
|---|--|--------------------------------------|
| Fundamental Incompleto: ( )                           | Fundamental Completo: ( )              | Médio Incompleto: ( )                |
| Médio Completo: ( )                                   | Superior Incompleto <sup>1</sup> : ( ) | Superior Completo <sup>1</sup> : ( ) |
| 1. Nome do Curso:                                     |  |                                      |
| Situação: cursando: ( ) Concluído: ( )                |  |                                      |
| Se cursando indicar o ano ou o semestre:              | Horário das aulas:                     |                                      |
| Se concluído indicar o semestre e o ano de conclusão: |  |                                      |
| Pós-Graduado <i>Stricto Sensu</i> : ( ) Qual Curso?   |  |                                      |

**3 – CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA \*:**

|                |                |            |           |              |
|----------------|----------------|------------|-----------|--------------|
| Word:          | Não possui ( ) | Básico ( ) | Médio ( ) | Avançado ( ) |
| Excel:         | Não possui ( ) | Básico ( ) | Médio ( ) | Avançado ( ) |
| Internet:      | Não possui ( ) | Básico ( ) | Médio ( ) | Avançado ( ) |
| Digitação:     | Não possui ( ) | Básico ( ) | Médio ( ) | Avançado ( ) |
| Outro (citar): | Não possui ( ) | Básico ( ) | Médio ( ) | Avançado ( ) |

**4 – CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO REALIZADOS:**



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE COREAÚ  
GABINETE DO PREFEITO**

|  |                   |              |
|--|-------------------|--------------|
| 1. Nome do curso:  |                   |              |
| Carga horária:   | Ano de conclusão: | Instituição: |
| 2. Nome do curso:  |                   |              |
| Carga horária:   | Ano de conclusão: | Instituição: |
| 3. Nome do curso:  |                   |              |
| Carga horária:   | Ano de conclusão: | Instituição: |
| 4. Outros Cursos (Citar Nome, Instituição, Carga Horária e Ano de Conclusão) |                   |              |
| _____  |                   |              |
| _____  |                   |              |
| _____  |                   |              |
| _____  |                   |              |

**5 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL \*:**

|   |                   |
|---|-------------------|
| Esta é sua primeira experiência profissional? SIM ( ) NÃO ( ) |                   |
| 1. Instituição Empregadora:                                   |                   |
| Função:   | Tempo de Serviço: |
| 2. Instituição Empregadora:                                   |                   |
| Função:   | Tempo de Serviço: |
| 3. Instituição Empregadora:                                   |                   |
| Função:   | Tempo de Serviço: |

**6 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELAS VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES:**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro, por meio desta, que sou responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou não preenchimento de qualquer campo, bem como atesto que sou ciente das responsabilidades civis e criminais inerentes aos dados e documentos fornecidos.

|             |                         |
|-------------|-------------------------|
| Assinatura: | Data:<br>____/____/____ |
|-------------|-------------------------|



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE COREAÚ  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO V AO EDITAL 013/2017**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE  
COMBATE ÀS ENDEMIAS**

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Compreensão e interpretação de textos; Uso de maiúscula e minúscula; Consoantes e vogais; Sinais de pontuação; Divisão silábica de palavras e respectiva classificação quanto ao número de sílabas.

**MATEMÁTICA:** Situações-problemas envolvendo as 04 operações básicas; Raciocínio lógico.

**Carlos Roner Felix Albuquerque**

**Prefeito de Coreaú**



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE COREAÚ  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO VI AO EDITAL 013/2017**

**CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR E TÍTULOS  
(REFERENTE A TODOS OS CARGOS)**

**ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA**

Certificado de conclusão do nível de ensino mínimo exigido para o cargo pleiteado: 50 pontos

**APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL**

Certificados de no mínimo 80 (oitenta) horas, no máximo 08 (oito), valendo cada um 05 (cinco) pontos, totalizando 40 (quarenta) pontos no máximo.

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Experiência devidamente comprovada no cargo postulado: 10 (dez) pontos.

**Carlos Roner Felix Albuquerque**  
**Prefeito de Coreaú**